

## **PROJETO DE LEI N.º 1.225, DE 2011**

(Do Sr. Weliton Prado)

Dispõe sobre o serviço Disque Denúncia de Agressões contra professores que sofreram ou presenciaram algum tipo de agressão, violência ou ameaça física ou verbal nas escolas públicas e privadas.

**DESPACHO:** 

APENSE-SE À(AO) PL-604/2011.

**APRECIAÇÃO:** 

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber

denúncias de agressões contra professores que sofreram ou presenciaram algum

tipo de agressão, violência ou ameaça física ou verbal nas escolas públicas e

privadas.

Parágrafo único - A denúncia será encaminhada ao órgão competente para a

devida apuração.

Art. 2º - Não será exigido qualquer meio de identificação pessoal do

denunciante.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das

dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementares se

necessárias.

Art. 4º - O serviço de atendimento telefônico será gratuito e disponível para

todo o território nacional.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO** 

A violência faz parte do cotidiano. Hoje, ela está presente até mesmo nas

relações pedagógicas alunos-professores. É possível verificar que os professores

são vítimas principalmente de agressões verbais e físicas, bem como de ameaças.

Ao se depararem com tais situações, a maioria dos docentes opta por não revidar as

agressões, tentando estabelecer diálogos.

As escolas, através de suas equipes diretivas, geralmente limitam-se a

solicitar a presença de pais ou responsáveis e a efetivar registros de advertência aos

alunos que praticam agressões contra professores. Constata-se que 58% desses

docentes não se sentem seguros em relação a condições ambientais e psicológicas

nos seus contextos de trabalho e 87% não se consideram amparados pela

legislação educacional quando se veem vítimas de agressões encetadas por alunos.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM -  $P_6748$  CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

3

Nestas circunstâncias e como conclusão, 89% dos professores gostariam de poder

contar com leis que os amparassem no que tange esta problemática.

Estamos diante de um problema nacional que atinge todas as regiões do país.

Segundo Censo dos profissionais do Magistério e da Educação Básica, publicado

em 2006 pelo Ministério da Educação (MEC), um em cada três professores da rede

pública de ensino da Paraíba disse que o comportamento agressivo faz parte do

cotidiano escolar. Na rede privada o problema também foi relatado.

Em 2008, alguns casos ganharam repercussão em todo o Estado da Paraíba.

Em Campina Grande, por exemplo, um estudante deu um soco em um professor.

Em Sumé, um aluno esfaqueou um colega. Na Capital, uma aluna da escola

municipal Hugo Moura ameaçou agredir um professor e foi suspensa.

Pesquisa realizada pela Udemo (Sindicato de Especialistas de Educação do

Magistério Oficial do Estado de São Paulo) em abril de 2008 revelou que 86% de um

total de 683 escolas estaduais entrevistadas relataram algum tipo de violência

ocorrida em 2007.

Em Constantina (RS), um professor relatou que foi agredido por um aluno

dentro da escola estadual onde trabalha (publicação em 02/12/2010 09h24 -Do G1,

em São Paulo, com informações da RBS TV).

Outras cenas de violência aconteceram dentro de uma escola estadual, em

Jacarezinho, no Paraná. A aluna desrespeita e xinga o professor e, quando tudo

parecia mais calmo, ela se levanta e atira a carteira em cima dele. O professor, de

47 anos, há 23 na profissão, diz que só havia pedido silêncio à aluna e que ela se

exaltou (publicação do dia 20/11/2010 13h25 – http://g1.globo.com/jornal-hoje/).

Uma pesquisa do Sindicato dos Professores da Rede Particular, com 70 mil

profissionais em Minas Gerais, mostra que 35% deles disseram ter sofrido ameaças

de agressão dentro da escola.

Outro educador pediu demissão da escola depois que um aluno adolescente

interrompeu uma reunião e tentou esfaqueá-lo. Há casos em que o trabalhador em

educação preferiu mudar de escola com medo que as ameaças de um aluno se

concretizassem (segundo matéria do Jornal Nacional Edição do dia 08/02/2011).

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_6748 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO 4

São tantas ameaças que em Mina Gerais, o Sindicato dos Professores da

Rede Particular luta para que toda agressão seja comunicada. É uma tentativa de se

evitar casos extremos como o do professor Kássio Gomes, assassinado, em

dezembro do ano passado, por um estudante dentro de uma Faculdade particular

em que dava aulas, em Belo Horizonte/MG.

Portanto, o presente projeto de lei contribui para um esforço nacional, uma

vez que a violência é crescente nas instituições de ensino no país.

É também necessário que a população tenha condições de participar do

processo de fiscalização e possa denunciar agressões contra os profissionais da

educação e alunos. Muitas vezes, o cidadão tem, até mesmo, vontade de entrar em

contato com algum órgão para formular as suas denúncias, e não sabe a qual órgão

recorrer.

Destarte, a proposta que ora apresentamos propõe desburocratizar as

informações, assegurando total sigilo da identidade do denunciante, visando a sua

preservação física e evitando possíveis ameaças que poderá sofrer.

Vale destacar a relevância do tema, uma vez que estampa manchetes em

vários jornais do país, bem como estamos tratando do proteger vidas e assegurar a

qualidade da educação. Assim, deve a matéria ser regulada por lei a fim de garantir

segurança aos profissionais da educação.

Pelo exposto, conclamo os nobres Parlamentares desta Casa de Leis a

aprovarem a presente proposição, na certeza da justiça e do mérito do Projeto.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2011.

**WELITON PRADO** 

**DEPUTADO FEDERAL PT/MG** 

FIM DO DOCUMENTO